



Câmara Municipal de São José dos Campos

ESTADO DE SÃO PAULO

Em de de 196

Of.

3301
1-2-06

LEI Nº 1150

de 15 de março de 1 965

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo § 3º, do Artigo 38º, da Lei Orgânica dos Municípios, pro- mulga a seguinte lei:

Artigo 1º - Fica a Prefeitura Municipal autorizada a doar à M^{ta} Diocesana de Taubaté a área de terreno adiante descrita e caracterizada, destinada à construção da Igreja de Vila Maria, a saber: "Um terreno de propriedade do Município, com a área de 1.556 m² (hum mil quinhentos e cinquenta e seis metros quadrados), de forma irregular, situado à Avenida dos Estados, esquina da Rua Paraná, bairro de Vila Maria, medindo dito terreno 40 m (quarenta metros) de frente para a rua de sua situação; 39,40 m (trinta e nove metros e quarenta centímetros) para a Rua Paraná; 39,40 m (trinta e nove metros e quarenta centímetros) com terreno do patrimônio municipal; e, 40 m (quarenta metros) com o terreno doado pela Prefeitura para construção da Delegacia Regional Agrícola".

Artigo 2º - O terreno objeto da presente doação reverterá ao patrimônio municipal, se, no prazo de dois anos, contados da data da publicação desta lei, a donatária não iniciar a construção da Igreja da Vila Maria.

Artigo 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário e especialmente a Lei nº 1045, de 13 de março de 1 964.

Câmara Municipal, 15 de março de 1 965.

Dr. Francisco Pereira de Faria
PRESIDENTE

Registrada e publicada na Secretaria da Câmara Municipal de São José dos Campos, aos quinze dias do mês de março de mil novecentos e sessenta e cinco.

MARIO OTTOBONI
SECRETARIO ADMINISTRATIVO